



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0012/2022**

Em 7 de janeiro de 2022

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUÍSIO BRAZ**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que institui, no âmbito do município de Araraquara, o Passaporte da Vacina, e dá outras providências.

Ao longo do ano de 2021, as pesquisas científicas apontaram que a evolução da vacinação contra a COVID-10 gerou, diretamente, redução das internações, casos e óbitos pela doença. Desta forma, a Prefeitura do Município de Araraquara visa a instituir, neste momento em a nova variante Ômicron do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença, o denominado “Passaporte da Vacina”.

A partir da adoção da medida, os locais determinados em decreto expedido pelo Poder Executivo, deverão exigir a comprovação, pelas pessoas elegíveis para a vacinação, de esquema vacinal completo, comprovado por meio da apresentação do Passaporte da Vacina, expedido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

Anote-se que esta propositura deriva da Indicação nº 3669/2021, de autoria do Vereador Guilherme Bianco (PC do B).

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO 344/2022 - 13/01/2022 11:54 - PROCESSO 13/2022



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Institui, no âmbito do município de Araraquara, o Passaporte da Vacina, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Araraquara, o Passaporte da Vacina, que consiste na necessidade de comprovação, pelas pessoas elegíveis para a vacinação contra a COVID-19, para acesso aos locais determinados em decreto expedido pelo Poder Executivo, de esquema vacinal completo.

Parágrafo único. Considera-se esquema vacinal completo, nos termos do “caput” deste artigo, a comprovação de tomada de, no mínimo, 2 (duas) doses contra a COVID-19.

Art. 2º Para fins da comprovação exigida no art. 1º desta lei, será válido o Passaporte da Vacina, expedido pela Prefeitura do Município de Araraquara, nos termos da regulamentação.

Art. 3º Poderá haver fiscalização por amostragem para aferição da apresentação do Passaporte da Vacina, nos estabelecimentos ou entidades, devendo as pessoas portarem, a todo tempo, um documento de identificação com foto e o comprovante pertinente.

Art. 4º Sofrerão as sanções previstas na Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, em caso de descumprimento de quaisquer das providências explicitadas nesta lei, no que lhes couber:

- I – os estabelecimentos ou entidades;
- II – os responsáveis legais pela realização de eventos; e
- III – os frequentadores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de janeiro de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal